



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS – FCP

EDITAL Nº. 015/2022/ FCP – CONCESSÃO DE PAUTA PARA USO PÚBLICO DA GALERIA MUNICIPAL DE ARTES DO NÚCLEO INTEGRADO DE LEITURA E ARTES – NILA DO ESPAÇO CULTURAL JOSÉ GOMES SOBRINHO.

Chamada Pública Para Concessão de Pauta Para Uso Público da Galeria Municipal de Artes do Núcleo Integrado de Leitura e Artes – Espaço Cultural José Gomes Sobrinho.

A Fundação Cultural de Palmas - FCP, órgão de atuação descentralizada da Prefeitura de Palmas, no uso das suas atribuições legais, torna público o presente **Edital de concessão de pauta para uso público da Galeria Municipal de Artes do Centro Integrado Leitura e Arte – NILA, no Espaço Cultural José Gomes Sobrinho**, localizado na Avenida Teotônio Segurado, S/Nº, Área Verde da Quadra 302 Sul, Plano Diretor Sul, CEP. 77016-524, em Palmas/TO.

Poderão solicitar o uso da Galeria Municipal de Artes Pessoas Jurídicas e Pessoas Físicas, residentes ou não em Palmas, as quais pretendam realizar exposições de artes visuais, individuais e coletivas, que caracterizem natureza cultural e que atendam as normas a seguir:

1. Do período e horário de ocupação

- 1.1.** O período de ocupação de que trata o presente Edital está compreendido entre os meses de **fevereiro a dezembro de 2023.**
- 1.2.** A FCP poderá realizar, além das exposições agendadas relativas às propostas selecionadas, exposições de artistas convidados, cujos trabalhos sejam de reconhecida importância e destaque no cenário artístico local, nacional ou internacional, bem como exposições em parceria com outras instituições oficiais, observadas as datas das exposições selecionadas através do presente Edital.
- 1.3.** A Galeria Municipal de Artes estará aberta ao público de segunda a sexta-feira, das 08 às 19 horas.
- 1.4.** Após a fase de entrega de projetos e a aprovação para ocupação do espaço expositivo da Galeria, o prazo de duração de cada exposição será de 30 dias podendo ser prorrogado de comum acordo.
- 1.5.** Os prazos de execução do presente edital obedecerão ao seguinte cronograma:

ETAPAS	PERÍODO
Período de Inscrição	29 de set. a 18 de nov. de 2022.
Homologação das propostas	25 de novembro de 2022.
Recursos da homologação das propostas	28 e 29 de novembro de 2022
Divulgação do resultado final	01 de dezembro de 2022

2. Das Inscrições



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS – FCP

- 2.1. As inscrições serão gratuitas e poderão ser realizadas até às **23h59min, de 29 de setembro a 18 de novembro de 2022**, eletronicamente.
- 2.2. A inscrição e o envio da documentação referente a mesma, deverá ser realizada por meio do Formulário de Inscrição pelos links:
 - a) Inscrição Pessoa Física: <https://forms.gle/evJHh1G2HxnpvJgp7>
 - b) Inscrição Pessoa Jurídica: <https://forms.gle/RJw4o7MwvWj4VCqS7>
- 2.3. Os interessados deverão inscrever-se mediante o preenchimento do Formulário de Inscrição acima, onde contém Ficha de Inscrição, Projeto da Exposição de Artes Visuais e Projeto do Processo de Elaboração da Obra.
 - 2.3.1. A Ficha de inscrição, deverá ser acompanhada de:
 - Currículo sucinto do artista, e em caso de coletiva, de todos os participantes;
 - Portfólio, material de exposições anteriores (de preferência recentes), caso tenha havido (recortes de jornal, críticas da imprensa, fotos, catálogos, convites, etc.)
 - A(s) data(s) e horário(s) do evento em conformidade com o preenchimento do formulário;
 - Cópias dos documentos pessoais (RG e CPF), se pessoa física ou do estatuto ou contrato social e cartão CNPJ, se pessoa jurídica, bem como de eventual procurador;
 - Documentos pessoais (RG e CPF) do representante legal da pessoa jurídica.
 - 2.2.1.1. O título da exposição poderá receber alterações durante o processo curatorial.
 - 2.3.2. O projeto da exposição de artes visuais deverá conter:
 - Resumo descritivo direcionado ao espaço da Galeria Municipal do Núcleo Integrado de Leitura e Arte, mencionando o conceito do trabalho, técnica, materiais utilizados, dimensões e quantidades aproximadas das obras, forma de apresentação do trabalho, perfil do público a que se destina, devendo ser observadas as características do local e a integridade de suas instalações;
 - No mínimo 5 (cinco) fotos coloridas das obras que sejam representativas do estilo/técnica da exposição;
 - Citação de patrocinadores e/ou apoiadores, quando for o caso;
 - Trabalhos que explorem suportes e materiais não usuais deverão vir acompanhados de esquemas, ilustrações e texto explicativo sobre a sua montagem.
 - 2.3.3. O projeto do processo de elaboração das obras de artes deverá conter:
 - Informações do processo criativo do (os) artistas (as) e o teor da obra apresentada, dentro de um conceito que caracterize a maturação do processo de construção e elaboração com futura apreciação da curadoria específica da FCP.
- 2.4. Deverão ser respeitadas as medidas de altura de pé-direito do espaço fechado, peso das obras e layout de montagem.
 - 2.4.1. A Galeria Municipal de Artes é composta por duas **salas conjugadas, que compõem um mesmo ambiente**: a **Sala I** tem a medida de 228,8 m², com pé direito de 2,60 m, e a Sala II tem 49m², com pé direito de 2,94 m, conforme planta baixa Anexo I deste edital.

3. Da análise das solicitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS – FCP

- 3.1. Serão selecionados 8 (oito) projetos de exposições de artes visuais, individuais e ou, coletivas, que caracterizem natureza cultural.
- 3.2. A seleção será feita por uma Comissão de Seleção composta por 4 (quatro) profissionais da área afim, por meio de Portaria, formada por representantes da Fundação Cultural, Conselho Municipal de Políticas Culturais, bem como, por profissionais do meio artístico, de reconhecida idoneidade. Possuindo as seguintes atribuições:
 - 3.2.1. Coordenar o recebimento das propostas;
 - 3.2.2. Conferir a regularidade das mesmas, bem como, as informações encaminhadas previstas no Edital;
 - 3.2.3. Zelar pelo cumprimento do Edital;
 - 3.2.4. Realizar a avaliação das propostas, conforme item 3.6 do Edital.
- 3.3. As propostas avaliadas pela comissão, após lavrada a ata do resultado das decisões tomadas, deverá ser encaminhada a presidência da Fundação Cultural de Palmas para homologação do resultado, por meio de publicação de Portaria no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Palmas.
- 3.4. A seleção da proposta não implicará a garantia de pauta, que só se efetivará com a assinatura do Termo e Conduta de Concessão de Uso Público da Galeria Municipal de Artes do Núcleo Integrado de Leitura e Arte, a ser assinado pelo artista, pelo representante legal (indicado nos documentos que compõem o projeto), ou por seu produtor.
 - 3.4.1. Poderão assinar o Termo de Conduta de Concessão de Uso do Espaço da Galeria Municipal de Artes, apenas pessoas físicas maiores de 18 anos.
- 3.5. Os selecionados ficam impedidos de modificar o projeto apresentado, salvo com expressa autorização da Fundação Cultural de Palmas.
- 3.6. São critérios de seleção:
 - Qualidade artística do projeto (Pontuação de 0 a 25);
 - Adequação ao espaço solicitado, conforme a sua estrutura (Pontuação de 0 a 10);
 - Detalhamento claro e coerente do projeto -ficha de inscrição (Pontuação de 0 a 10);
 - Cumprimento das exigências legais - apresentação da documentação solicitada (Pontuação de 0 a 10);
 - Perspectiva de contribuição ao enriquecimento artístico e cultural da comunidade (Pontuação de 0 a 15);
 - Criatividade, originalidade, qualidade técnica (Pontuação de 0 a 20);
 - Estímulo ao conhecimento e à valorização da pluralidade cultural (Pontuação de 0 a 10).
- 3.6.1. Em caso de empate, critério de desempate será: (1) Maior pontuação obtida no critério Criatividade, originalidade, qualidade técnica e (2) por sorteio.
- 3.7. No caso de exposição coletiva, os interessados indicarão um titular para a assinatura do Termo e comunicação, por escrito, à Fundação Cultural de Palmas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS – FCP

- 3.8. Por quaisquer motivos, desde que justificados, a FCP poderá alterar o calendário de datas dos eventos, independentemente da concordância dos artistas selecionados, mediante comunicação por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de sua realização.
- 3.9. Não caberá recurso contra a decisão da Comissão de Seleção na escolha das propostas.

4. Da comercialização das obras

- 4.1. Fica a critério do proponente a comercialização ou não das obras, sendo autorizadas abordagens comerciais aos visitantes da mostra visando a venda.
- 4.2. A negociação deverá ser feita diretamente entre o proponente e o comprador, isentando-se a Fundação Cultural de Palmas de qualquer responsabilidade ou participação nessa transação.
- 4.3. As obras vendidas somente poderão ser retiradas dos espaços ao término da exposição.
- 4.4. É permitida a fixação da indicação “vendido”, ou “de acervo do artista” nas obras.
- 4.5. A entrega das obras aos compradores será de inteira responsabilidade do proponente.

5. Das responsabilidades do selecionado

- 5.1. Transportar, às suas expensas e sob sua total responsabilidade, todo acervo ou obras a serem expostas na Galeria Municipal de Artes, inclusive fazendo o devido seguro das obras, se assim for de interesse do selecionado, não havendo nenhuma responsabilidade da FCP no referido traslado.
- 5.2. Entregar os trabalhos a serem expostos em data previamente estabelecida pela FCP, no horário de atendimento da instituição, ou caso contrário, somente com autorização prévia por escrito da Fundação, acompanhado da relação de todas as obras a serem entregues, com suas respectivas fichas técnicas.
- 5.3. Montagem e desmontagem do acervo ou obras colocadas na Galeria do Núcleo Integrado de Leitura e Arte.
- 5.4. Retirar as obras ou acervo relativo ao evento no dia seguinte ao vencimento do prazo da exposição, conforme estabelecido no Termo de Cessão e Uso firmado para este fim, com a emissão de recibo de devolução dos referidos bens.
- 5.5. No material de divulgação da exposição deverão ser inseridos as logomarcas da Prefeitura de Palmas e Fundação Cultural de Palmas, fornecidas pela Assessoria de Comunicação, juntamente às normas para suas aplicações, que deverão ser rigorosamente seguidas.
- 5.6. A arte-final de todos os materiais de divulgação, caso não sejam produzidos pela Fundação Cultural, deverão ser apresentados à Assessoria de Comunicação da FCP para aprovação antes da impressão e/ou divulgação.
 - 5.6.1. O material necessário para divulgação - fotos, releases, currículos, arte final dos convites - deverá ser entregue à Fundação Cultural, com antecedência mínima de 30 dias da data definida para a abertura do evento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS – FCP

- 5.7.** A divulgação por parte do proponente deverá ser efetuada com autorização prévia e acompanhamento da Fundação Cultural de Palmas.
- 5.7.1.** O material produzido em desacordo com o estipulado e sem aprovação da FCP implicará o seu recolhimento e em nova confecção. As despesas correrão por conta do proponente.
- 5.8.** Toda e qualquer responsabilidade por encargos trabalhistas, com relação às pessoas que venham a ser designadas pelo tomador do espaço para trabalhar no evento, serão de inteira responsabilidade do proponente.
- 5.9.** Será também de responsabilidade do artista tomador da Galeria Municipal de Artes questões relativas à licitude quanto à origem das obras e de sua propriedade intelectual, assim como dos conceitos que emitirem nos seus respectivos contextos.
- 5.10.** Os usuários são responsáveis civil e criminalmente pelo mau uso do bem, tanto em relação ao Município quanto a terceiros, assim como assumem todos os riscos do evento a ser realizado.
- 5.11.** Como contrapartida à Fundação Cultural de Palmas, o artista deverá doar uma obra da exposição. Esta será escolhida pela comissão técnica de artes visuais da instituição.
- 6. Responsabilidades da Fundação Cultural de Palmas**
- 6.1.** Oferecer divulgação em seus veículos de comunicação e envio de *releases* dos proponentes para a imprensa local, produzidos pela Assessoria de Comunicação da instituição.
- 6.2.** Determinar, caso assim entender necessário, a classificação etária de acordo com o conteúdo do projeto da exposição.
- 6.3.** Manutenção do espaço e entrega em condições de funcionamento e segurança das obras durante o período de exposição.
- 6.4.** Apoiar a montagem da exposição (movimentação de painéis e outros materiais e iluminação básica) e acompanhamento de técnicos.
- 6.5.** Disponibilizar assessoria de profissional para a realização de curadoria e projeto expográfico.
- 7. Disposições gerais**
- 7.1.** A Fundação Cultural de Palmas não se responsabiliza por qualquer pagamento devido pelo proponente em virtude da exposição realizada, nem responde por qualquer transgressão às leis, acaso, praticado.
- 7.2.** O material de divulgação produzido ou disponibilizado para os eventos poderá ser utilizado pela FCP como material de divulgação institucional, por prazo indeterminado.
- 7.3.** Nas paredes, lajes e pisos da Galeria Municipal de Artes do Centro Integrado de Leitura e Artes não será permitida a fixação de material por meio de parafusos, pregos, fitas adesivas ou outros materiais que possam danificar o espaço físico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS – FCP

- 7.4. Ao término da desmontagem da exposição será realizada uma vistoria e, caso haja alguma avaria, o solicitante deverá ressarcir o patrimônio danificado, no valor correspondente a uma diária de locação do citado espaço, 1.500 UFIP, conforme Decreto Municipal 461/2013 e alterações. Sendo o dano superior ao valor acima informado, será apresentado orçamento ao solicitante para que este cubra os gastos necessários ao reparo do espaço danificado.
- 7.5. É vedado utilizar o espaço para a realização de eventos de cunho político-partidário ou religioso, bem como quaisquer outros eventos que não tenham finalidade eminentemente cultural ou educativa.
- 7.6. Os casos não constantes neste edital serão resolvidos pela Fundação Cultural de Palmas.

Palmas – TO, 28 de setembro de 2022.

EUZENI PEDROSO GRIMM
Assessora Executiva I
Respondendo pela Fundação Cultural de Palmas
ATO n° 980-DSG – DOM n° 3.048, de 23/08/



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS – FCP

ANEXO I

